

## Submódulo 6.14

# Monitoramento dos Esquemas Regionais de Alívio de Carga

<b>Responsabilidades</b>
--------------------------

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2020.12	Resolução Normativa nº 903/2020	08/12/2020

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Monitoramento dos Esquemas Regionais de Alívio de Carga	6.14	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

## ÍNDICE

<b>1. OBJETIVO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. PRODUTO</b> .....	<b>3</b>
2.1. Relatório Anual de Acompanhamento do ERAC.....	3
<b>3. RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>3</b>
3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.....	3
3.2. Agentes de distribuição ou consumidores livres.....	3
<b>4. PRAZOS</b> .....	<b>4</b>
<b>5. REFERÊNCIAS</b> .....	<b>4</b>

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Monitoramento dos Esquemas Regionais de Alívio de Carga	6.14	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

## 1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os produtos, as responsabilidades, os prazos e as etapas dos processos relativos ao monitoramento dos Esquemas Regionais de Alívio de Carga (ERAC) da Rede de Operação do Sistema Interligado Nacional (SIN).

## 2. PRODUTO

### 2.1. Relatório Anual de Acompanhamento do ERAC

2.1.1. Consolida os montantes de carga, a apuração dos indicadores relativos ao ERAC, a comparação com os patamares de aceitabilidade, os ajustes teóricos dos estágios do ERAC, requisitos mínimos dos relés de frequência para o ERAC e o acompanhamento das recomendações aos agentes.

## 3. RESPONSABILIDADES

### 3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

- (a) Definir os montantes de carga total e acumulados por estágio do ERAC para cada região geoeletrica do SIN.
- (b) Definir os requisitos mínimos dos relés de frequência para o ERAC.
- (c) Definir anualmente a sistemática e o cronograma de coleta mensal de dados das cargas disponibilizadas pelos consumidores livres para corte pelo ERAC.
- (d) Apurar os Indicadores de Atendimento aos Limites de Tolerância do ERAC, os montantes de cargas disponibilizados para corte pelos consumidores livres, identificar as situações de não conformidade e recomendar as adequações aos agentes de operação.
- (e) Acompanhar o atendimento às recomendações geradas a partir das apurações dos meses anteriores.
- (f) Enviar aos agentes de operação e à ANEEL a análise das leituras apuradas no mês anterior, as situações de não conformidade identificadas e o acompanhamento do atendimento às recomendações.
- (g) Elaborar e disponibilizar para os agentes de operação e para a ANEEL o Relatório Anual de Acompanhamento do ERAC.

### 3.2. Agentes de distribuição ou consumidores livres

- (a) Realizar leituras horárias ou mensais, conforme o caso, das cargas disponibilizadas para corte pelo ERAC, enviá-las ao ONS e mantê-las armazenadas por, no mínimo, 2 anos.
- (b) Analisar o resultado das leituras do ERAC e efetuar proativamente as eventuais adequações necessárias, bem como informar ao ONS as ações corretivas adotadas.
- (c) Efetuar as adequações indicadas nas recomendações mensais do ONS e no Relatório Anual de Acompanhamento do ERAC.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Monitoramento dos Esquemas Regionais de Alívio de Carga	6.14	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

#### 4. PRAZOS

Quadro 1 - Prazos para atividades referentes ao monitoramento do ERAC

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade
1 Encaminhamento ao ONS das leituras das cargas disponibilizadas para corte pelo ERAC	Agente de distribuição ou consumidor livre	Até o 15º dia do mês seguinte ao de realização das leituras	Mensal
2 Disponibilização aos agentes de operação e à ANEEL dos montantes de carga do ERAC e dos Indicadores de Atendimento aos Limites de Tolerância apurados no mês anterior e à ANEEL do acompanhamento do atendimento às recomendações	ONS	Até o 15º dia do mês seguinte ao de recebimento das leituras	Mensal
3 Emissão e divulgação do Relatório Anual de Acompanhamento do ERAC	ONS	Até dia 31 de março de cada ano referente aos dados do ano anterior	Anual

#### 5. REFERÊNCIAS

5.1. Não há referências neste documento.